



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 19 de setembro de 2013, às 9 horas, na sala Ayrton Roberto Oliveira.

1 Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniu-se a  
2 Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocada por meio do  
3 Ofício Circular nº 17/2013/CGRAD. Como a sessão ocorrida na data de 18 de setembro de 2013  
4 havia sido suspensa, deu-se continuidade às discussões acerca daquela ordem do dia, considerando-  
5 se suas inclusões e se iniciando pelo seu Item 5. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes  
6 conselheiros: Kieiv Resende Sousa de Moura, Elisana De Carli, Áureo Mafra de Moraes, Ricardo  
7 Lucas Pacheco, Eva Cristina Leite da Silva, Celso Yuji Matuo, Josiane Rose Petry Veronese,  
8 Ernesto Fernando Rodrigues Vicente, Agenor Furigo Junior, Renato Lucas Pacheco e Pedro  
9 Ghisoni, sob a presidência do Pró-Reitor Adjunto Graduação, Rogério Luiz de Souza. Constatado o  
10 quórum regimental, o presidente deu por abertos os trabalhos da sessão, agradecendo a presença de  
11 todos. Em seguida, justificou a ausência dos conselheiros Vitório Bruno Mazzola, Tânia Regina  
12 Kruger, Maria Risoleta Freire Marques, Marinez Eymael Garcia Scherer, Rafael Victorino Devos,  
13 Tiago Bahia Lasso, Carlos Eduardo Pinheiro, Rogério Silva Nunes e Bruna Medeiros das Neves.  
14 Ato contínuo, passou para o seguinte item de pauta: **05. Processo n.º 23080.051037/2013-81 -**  
15 **Departamento de Direito e Outros solicitam excepcionalidade de 40 horas em 2014, sob relato**  
16 **da Conselheira Josiane Rose Petry Veronese**, a qual considera que “[...] os argumentos expostos  
17 por cada um dos Departamentos encontra amparo jurídico na Resolução 055/CEPE/1994, que em  
18 seu artigo 10 determina que a Câmara de Graduação emitirá, na quinzena de setembro de cada ano,  
19 as áreas que, em caráter excepcional, poderão adotar o exercício temporário de 40 horas semanais  
20 para os seus docentes, no ano subsequente.” A presidência colocou o assunto em discussão e após  
21 longo debate sugeriu-se a adequação da Resolução 055/CEPE/1994, conforme as exigências da Lei  
22 do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Público Federal - Lei nº 12.772, de 28 de dezembro  
23 de 2012. Nesse sentido, os membros da Câmara o encaminhamento de proposta da Comissão  
24 Permanente do Pessoal Docente - CPPD a esta Câmara, para análise e deliberação, com posterior  
25 encaminhamento ao Conselho Universitário, para apreciação e deliberação. Na sequência, a  
26 presidência colocou em votação o parecer da relatora, o qual foi aprovado por unanimidade o  
27 Parecer 119/2013/CGRAD. **06. Processo n.º 23080. 035140/2013-84 e 023351/2013-74 - Julia de**  
28 **Souza Delgado interpõe recurso contra a decisão do Colegiado do Curso de Serviço Social**  
29 **relativo ao requerimento de trancamento do semestre 2013-1 fora do prazo previsto no**  
30 **calendário acadêmico - UFSC, sob relato do Conselheiro Áureo Mafra de Moraes**, que após  
31 debater o tema com os demais membros da Câmara, decidiu baixar o processo em diligência para  
32 complementação de algumas informações. O encaminhamento foi acatado pelo Colegiado. **07.**  
33 **Processo n.º 23080.051930/2013-15 - Apreciação da proposta de redução no número de vagas**  
34 **para entrada no vestibular 2014 - Curso de Fonoaudiologia, sob relato da conselheira Elisana**  
35 **De Carli** - A Presidência passou a palavra para a Conselheira que proferiu a leitura de seu parecer  
36 nos seguintes termos: “[...] considerando os aspectos acima levantados, entende-se que o pedido de  
37 redução de vagas ofertadas no vestibular pelo curso de Fonoaudiologia se justifica em primeiro  
38 lugar, pelo reduzido número de docentes, os quais devem cumprir, além das atividades de ensino, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

39 atividades de pesquisa e extensão bem como funções administrativas; em segundo lugar, pela  
40 característica de algumas disciplinas práticas e pelo elevado número de alunos, é necessário dividir  
41 uma turma em três fato que gera um aumento na carga de ensino aos docentes; terceiro, as  
42 limitações de espaços físicos adequados para o desenvolvimento das atividades específicas da área;  
43 quarto, o número de vagas ociosas; quinto, o colegiado de curso entende que, no futuro, com as  
44 condições necessárias o número de vagas poderá voltar ao atual, por exemplo, 80 (oitenta) vagas  
45 anuais". Dessa forma, seu voto foi pelo deferimento do pedido. A presidência colocou em discussão  
46 o tema e, após debate, o Parecer nº. 120/2013/CGRAD foi aprovado por unanimidade. **08. Processo**  
47 **nº. 23080.052839/2013-17 - Apreciação da minuta do vestibular do curso de Educação do**  
48 **Campos** - Com a palavra o Conselheiro Áureo Mafrá de Moraes que exarou seu parecer nos  
49 seguintes termos:"[...] tendo em vista que a proposta alcança os objetivos de fixar as orientações  
50 que comporão o edital e que não foi identificada dúvida ou equívoco. somos pela aprovação da  
51 presente minuta de Resolução relativa ao processo Vestibular UFSC 2014 do Curso de Licenciatura  
52 em Educação do Campo". A Presidência colocou em discussão e após votação o parecer de nº.  
53 121/2013/CGRAD. **09. Processo nº. 23080.010715/2009-70 - Revalidação de Diploma em *Doctor***  
54 ***en Medicina*, conferido a Cristiane Lopes Wolff Dick, pelo Instituto Superior de Ciências**  
55 **Médicas de Camaguey (Cuba), sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco**, que fez relato  
56 dos autos. Seu voto foi para que fosse providenciada a apreciação, no Colegiado do Curso de  
57 Graduação em Medicina, quanto ao atendimento das exigências de complementação de conteúdo  
58 constantes no documento de 21 de fevereiro de 2011, sem consideração de prazos, com posterior  
59 retorno a esta Câmara para nova apreciação, foi acompanhado pela Câmara, que aprovou por  
60 unanimidade o Parecer nº. 122/2013/CGRAD. Deu prosseguimento como item: **10. Processo nº.**  
61 **23080.000897/2009-71 - Revalidação de Diploma de Médica, conferido a Lorena Gigli pela**  
62 ***Universidad Nacional de La Plata - Facultad de Ciencias Médicas (Argentina)*, sob relato do**  
63 **conselheiro Renato Lucas Pacheco** - Assim como no processo anterior, o conselheiro relator pede  
64 que se verifique junto a Coordenadoria do Curso de Medicina se houve o cumprimento das  
65 exigências de complementação de conteúdos feitas pela Comissão de Revalidação de Diploma  
66 Médico do Centro de Ciências da Saúde, independentemente da extrapolação do prazo definido pelo  
67 Edital 01/2010CCA/UFSC. Em discussão e votação, a Câmara aprovou por unanimidade o Parecer  
68 nº. 123/2013/CGRAD. **11. Processo nº. 23080.011081/2008-91 - Revalidação de Diploma de**  
69 **Licenciado em *Medicina Y Cirurgia*, conferido a Jorge Valdecir Rosenbach pela Universidad**  
70 **Cristiana de Bolívia, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco** - O relator leu o seu  
71 parecer, semelhante ao anterior, mas, ressaltando que, no caso de decisão favorável a este  
72 interessado, este deverá providenciar cópia autenticada do original do histórico escolar e anexá-lo  
73 ao processo, antes de qualquer outro encaminhamento. A Câmara discutiu e votou o Parecer nº.  
74 124/2013/CGRAD, o qual foi aprovado por unanimidade. Seguiu com o próximo processo, que teve  
75 parecer similar ao anterior - **12. Processo nº. 23080.011082/2008-36 - Revalidação de Diploma de**  
76 **Licenciado em *Medicina Y Cirurgia*, conferido a Marco Antonio Fernandes pela Universidad**  
77 **Cristiana de Bolívia, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco** - Como no caso do  
78 processo anterior, o conselheiro relator Renato Lucas Pacheco explicou que, apesar de a Comissão  
79 de Revalidação ter aceitado fazer sua análise considerando apenas a tradução juramentada do  
80 histórico escolar do requerente, as resoluções exigem cópia autenticada do original, reconhecida por  
81 autoridade consular do Brasil na Bolívia. Destarte, em caso de decisão favorável ao interessado,  
82 este deve providenciar cópia autenticada do original do histórico escolar e anexá-lo ao processo,  
83 antes de qualquer outro encaminhamento. A Câmara discutiu e votou o Parecer nº.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

84 125/2013/CGRAD, sendo aprovado por unanimidade. Vencida a pauta e pelo adiantado da hora, o  
85 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu,  
86 Raquel Pinheiro, Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que,  
87 se aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Florianópolis, 19 de  
88 setembro de 2013.